LEI Nº 2723 DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

(Revogada pela Lei nº 3035/2000)

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação de que trata o art. 5º. da Lei Municipal n.º 2444/95, alterada pela Lei Municipal n.º 2462/95, aos professores que preencham os requisitos da lei e que detenham a estabilidade do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de janeiro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal